



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO EM  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A  
FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA (FAN).**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA (FAN)**, inscrita no CNPJ nº 14.487.128/0001-36, com sede à Avenida Maria Quitéria, 2116 – Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44025-250, neste ato representado por seu Diretor, **JODILTON OLIVEIRA SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 10/02/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA (FAN)** no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** A Cláusula Quarta passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

"(...)

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**2.2.** A Cláusula Quinta passará a vigorar com a modificação da redação dos Itens 5.2 e 5.3 e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA (FAN)** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

**5.3.1** No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

**5.3.2** No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

**2.3.** A Cláusula Sexta, Item 6.1.3, passará a vigorar com a inclusão da alínea “f”, conforme os termos que seguem:

(...)

**f)** Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

**2.4.** As alíneas “c” e “h”, do item 8.1, da Cláusula Oitava, passarão a ter as seguintes

redações: (...)

**c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

**h)** reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;

(...)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA Assinado de forma digital  
QUADROS [REDACTED] por TIAGO DE ALMEIDA  
[REDACTED] QUADROS: [REDACTED]  
Dados: 2021.11.19  
17:34:01 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenador Centro de Estudos e  
Aperfeiçoamento Funcional

FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE  
SANTANA (FAN)  
JODILTON OLIVEIRA SOUZA  
Diretor

Jodilton Oliveira Souza  
Reitor  
UNIFAN

---

## NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

---

### NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS - CAP

Edital de Arquivamento nº 12/2021

Para ciência dos noticiantes, dos noticiados, de anônimos e dos terceiros interessados.

#### PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.46140/2021

Interessados - Prefeito do Município de Amargosa e o Ministério Público do Estado da Bahia.

#### PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.215863/2020

Interessados - Prefeito do Município de Correntina e o Ministério Público do Estado da Bahia.

#### PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 710.9.240105/2021

Interessados - Prefeito do Município de Coronel João Sá e o Ministério Público do Estado da Bahia.

#### PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.319279/2021

Interessados - Prefeito do Município de Guaratinga e o Ministério Público do Estado da Bahia.

#### PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 657.9.51812/2021

Interessados - Prefeito do Município de Ipiaú e o Ministério Público do Estado da Bahia.

#### PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.46163/2021

Interessados - Prefeito do Município de Paramirim e o Ministério Público do Estado da Bahia.

#### PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.343744/2021

Interessados - Prefeito do Município de Santaluz e o Ministério Público do Estado da Bahia.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO (FACEMP). Processo: 19.09.45342.0021089/2021-61. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências e Empreendedorismo (Facemp). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade de Ciências e Empreendedorismo (Facemp) no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBC). Processo: 19.09.45342.0021261/2021-04. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia (Uneb). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Universidade do Estado da Bahia (Uneb) no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA (FAN). Processo: 19.09.45342.0021281/2021-47. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Nobre de Feira de Santana (FAN). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade Nobre de Feira de Santana (FAN) no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE NOBRE DE FEIRA  
DE SANTANA LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA-FAN LTDA**, mantida pela **FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ Nº 14.487.128/0001-36, com sede na Avenida Maria Quitéria, 2116 – Centro, em Feira de Santana/BA, neste ato representada pelo sócio JODILTON OLIVEIRA SOUZA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI 19.09.45342.0023743/2022-15, ao convênio de concessão de estágio firmado em 10 de fevereiro de 2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo do Convênio original, para alterar a denominação da Instituição de Ensino Conveniente, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A denominação da Instituição de Ensino no preâmbulo do Convênio de Concessão de Estágio original passa a ser **Centro Universitário Nobre de Feira de Santana - UNIFAN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA [REDACTED] Assinado de forma digital  
por TIAGO DE ALMEIDA  
QUADROS: [REDACTED]  
Data: 2022.10.26 11:10:41  
-03'00'

**TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**  
Coordenador do CEA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento  
Funcional

JODILTON OLIVEIRA [REDACTED] Assinado de forma digital por JODILTON  
OLIVEIRA SOUZA: [REDACTED]  
Data: 2022.10.25 09:37:31 -03'00'

**JODILTON OLIVEIRA SOUZA**  
Sócio  
Faculdade Nobre de Feira de Santana Ltda

LIVIA MURICY TORRES, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 39233.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/11/2022 a 04/11/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Antônio Madureira Lucena - Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARCOS SANTOS ALVES PEIXOTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 13542.8/2022. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 19, de 11 de outubro de 2019, de 26/07/2021 a 30/07/2021, para gozo de 05/12/2022 a 09/12/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cintia Crusoe Guanaes Gomes Soares - Salvador - 03ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 39199.7/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 34, de 22 de junho de 2021 para o período de 21/11/2022 a 24/11/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Andrade Barreto Valle - Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga- SIGA nº 39148.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/11/2022 a 16/11/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi - Itapetinga - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 13534.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 19, de 11 de outubro de 2019, para o período de 28/11/2022 a 28/11/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza - Juazeiro - 11ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Maiana Keith Molinari	CAO da Criança e do Adolescente	14/10/2022	13/10/2023

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA LTDA . Processo: 19.09.45342.0023743/2022-15. Parecer jurídico: 745/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade Nobre de Feira de Santana - FAN LTDA, CNPJ nº 14.487.128/0001-36. Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FAN no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar o nome da entidade, em ajuste que viabiliza Programa de Estágio de nível superior.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 152/2017 - SGA. Processo: 19.09.02678.0023234/2022-17. Parecer Jurídico: 741/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Rosalina Cruz Costa. Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de ribeira do Pombal-BA. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contratual (Cláusula Sexta) por mais seis meses, a partir de 01 de novembro de 2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 147/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01010.0024443/2022-21 - Dispensa nº 139/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa José Borges Santana de Itapetinga - ME, CNPJ nº 27.281.979/0001-70. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça de Regional de Itaberaba/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2022 e a terminar em 31 de outubro de 2023.